

INDICAÇÃO nº 164/2022

**Senhores Vereadores,
Senhor Prefeito,**

No exercício de suas funções e na forma regimental, o vereador que abaixo subscreve

INDICAM

ao Poder Executivo Municipal que todos os recursos obtidos com a alienação dos lotes que constituem o objeto do certame licitatório na modalidade concorrência nº 010/2022, autorizada pela Lei Municipal 2.565/2021, sejam destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Municipal 1.496/2009, ou outro fundo substituto equivalente, com a específica finalidade de emprego no implemento, no desenvolvimento e na execução de programas habitacionais tendentes a promover e assegurar o direito fundamental à moradia para a população local, especificamente às pessoas e famílias inseridas em um contexto de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme diretrizes dadas pela Lei Municipal 2.606/2022 e demais diplomas normativos aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA

É fato público e notório que o Município de Dois Vizinhos está promovendo uma grande venda de lotes que atualmente constituem o nosso patrimônio dominical, bem como que tal alienação possui um grande potencial de receita aos cofres públicos.

No entanto, é evidente que nenhum ato administrativo pode ou deve ter o ideal principal de lucro, pois o interesse público primário e a busca pelo bem-estar social naturalmente preponderam sobre os interesses secundários da máquina estatal.

Nessa toada, considerando que a Constituição da República de 1988, tem como um de seus fundamentos máximos “a dignidade da pessoa humana” e objetiva, dentre outros propósitos essenciais, “construir uma sociedade livre, justa e solidária”, “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” e “promover o bem de todos”, elencando, dentre o rol dos direitos sociais indispensáveis à dignificação humana, os direitos fundamentais à moradia e à assistência aos desamparados, sendo competência comum a todos os entes federativos a promoção de “programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”, sugerimos que todos os recursos provenientes das alienação dos lotes em questão sejam

revertidos para a constituição do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Municipal 1.496/2009, ou outro fundo substituto equivalente, assim como que sejam eles exclusivamente empregados no implemento, no desenvolvimento e na execução de programas habitacionais tendentes a promover e assegurar o direito fundamental à moradia para a população local, especificamente às pessoas e famílias inseridas em um contexto de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme diretrizes dadas pela Lei Municipal 2.606/2022 e demais diplomas normativos aplicáveis à espécie.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
em 05 de agosto de 2022.

Juarez Alberton
Vereador

Francisco Peretto
Vereador

Carlos Mangini
Vereador

Albino Lorenzetti
Vereador

Márcio da Silva
Vereador

Irival Di Domênico
Vereador

Deolino Benini Junior
Vereador

Márcio Antonio Gomes
Vereador